



## PROJETO DE LEI Nº 414/2021

Altera as Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 10.848, de 15 de março de 2004, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, e nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, para aprimorar o modelo regulatório e comercial do setor elétrico com vistas à expansão do mercado livre, e dá outras providências.

### EMENDA

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

*“Art xxx. A Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*“Art. 23 .....*

*.....*

*VI - Os empreendimentos que aderirem à prorrogação dos contratos existentes, poderão adicionar ao seu contrato energia proveniente de novos empreendimentos baseados em energia solar, eólica, biomassa ou centrais hidrelétricas até 50 MW, no montante equivalente a diferença entre sua garantia física e a potência instalada, sendo que a partir da incorporação da energia adicional ao contrato existente, esta será paga ao preço teto da fonte sem outorga, publicada no Leilão A-6 de 2019, corrigido pelo IPCA até a data de pagamento.” (NR).*

### JUSTIFICAÇÃO

A Lei 10.428 que criou o PROINFA não falou em contratação de energia e sim em contratação de potência dos empreendimentos, contudo o que se fez naquela oportunidade foi a contratação do que se denominou Garantia Física dos empreendimentos, o que representa um valor menor que a potência instalada.

A emenda proposta busca recuperar o conceito inicial do PROINFA e garantir que seja contratada o montante equivalente à Potência, permitindo a





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Euclides Pettersen - PSC/MG**

contratação da diferença entre a Garantia Física e Potência Instalada, e fazendo com que esta energia seja paga por um valor que pode ser considerado um proxy do custo marginal de expansão para cada uma das fontes escolhidas para este objetivo.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2022.

**Deputado Euclides Pettersen**  
**PSC/MG**

